



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 25/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
PRESENCIAL 2024/2 PARA OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO IFMT
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei No 11788 de 25/09/2008, torna público a seleção de estudantes desta Instituição, para participarem do PROGRAMA DE MONITORIA 2024, em conformidade:

a) A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT Nº 089/2022;

b) O Regulamento da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT Nº 090/2022.

1. DA NATUREZA

1.1 Monitoria é um programa pedagógico, com a finalidade de assegurar e intensificar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades básicas de ensino. O Programa de monitoria com bolsa está vinculado à Assistência Estudantil do Campus Cuiabá Bela Vista e consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino presencial ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, aos estudantes de modo geral, com finalidade de melhorar o desempenho e evitar a evasão. E como prevê a Resolução 90/2022-RTR-CONSUP/RTR/IFMT de 2022 na seção II a Monitoria Didático - pedagógica tem como finalidade a oferta de reforço escolar a todos os estudantes com necessidade de ampliar o desempenho acadêmico visando promover o sucesso na aprendizagem. Será conduzida por estudante selecionado (a) em edital de ensino específico de monitoria, e supervisionado por um servidor docente.

2. DA CARACTERIZAÇÃO

2.1 Para fins deste Edital, considerar-se-á duas naturezas para a caracterização da monitoria:

I. Monitoria remunerada, exercida por um monitor que realizará as atividades com o recebimento de bolsa, conforme orçamento vinculado à Assistência Estudantil do Campus;

II. Monitoria não remunerada, exercida sem o recebimento de bolsa, com certificado de horas extracurriculares (atividades complementares).

3. DO OBJETIVO

3.1 Objetiva-se com este Edital:

I. Criar condições para que os discentes monitores participem da prática docente e da vida acadêmica, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II. Propor formas de acompanhamento de discentes com dificuldades de aprendizagem, possibilitando atividades de complementação à formação acadêmica com a finalidade de minimizar a defasagem de

aprendizado, retenção e evasão nos diversos cursos;

III. Colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino -aprendizagem por meio da participação de discentes, sob orientação do professor -orientador, no atendimento a seus pares;

IV. Assegurar igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas aos discentes;

V. Intensificar e apoiar o estudante no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático pedagógicas;

VI. Despertar o interesse do estudante pela docência mediante o desempenho de atividades ligadas ao ensino;

VII. Promover a permanência e a conclusão de cursos com êxito pelos estudantes desta Instituição com vistas à inclusão social e democratização do ensino.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 O Programa de Monitoria destina-se aos estudantes devidamente matriculados no IFMT Campus Cuiabá Bela Vista, na modalidade presencial que atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital. Os estudantes devem preferencialmente atender também ao item de vulnerabilidade social do regulamento de assistência estudantil Resolução 90/2022-RTR-CONSUP/RTR/IFMT de 2022.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O discente interessado em participar do Programa de Monitoria REMUNERADA deverá preencher formulário online através do Suap.

5.2 O preenchimento das informações é de responsabilidade do Discente.

5.3 Processos de inscrição que contenham informações em desacordo com esse edital, serão indeferidos.

5.4 Cada estudante poderá se inscrever em apenas um componente curricular.

5.5 Deverão ser enviados no formulário de inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia do RG do estudante;

b) Cópia do CPF do estudante;

c) Apresentar número de conta corrente e agência bancária, em nome próprio.

d) Cópia do comprovante de renda atualizado de todos os membros da família, acima de 16 anos, podendo ser:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) frente e verso da página de identificação, do último contrato de trabalho e página subsequente;
- Holerite (atualizados, com devida identificação da empresa – nome e CNPJ);
- Declaração Comprobatória de Rendimentos (Decore), contendo nome, RG, CPF e endereço; o que faz e onde com a média salarial;
- Declaração do empregador que conste a atividade desenvolvida e médio salarial;
- Declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), referente ao ano base vigente entregue a Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega;
- Extrato de pagamento de benefício para aposentados, pensionistas e BPC;
- Auto declaração do genitor ou genitora em caso de recebimento de pensão alimentícia.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Poderão **concorrer** estudantes que atendam os seguintes requisitos:

I. Ter cursado a disciplina que está pleiteando;

II. Ter a média da disciplina pretendida igual ou superior a 7,00 (sete);

III. Frequentar regularmente as aulas (percentual de 75% de presença);

IV. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;

V. Apresentar número de conta corrente e agência bancária, em nome próprio;

VI. Não ter registro de processo disciplinar. Serão impeditivos as faltas disciplinares GRAVES, GRAVÍSSIMAS ou duas faltas MÉDIAS ou ainda reincidência da mesma conforme regimento disciplinar dos discentes.

6.2 A Seleção será realizada por uma comissão composta pelos docentes dos componentes curriculares, coordenação pedagógica, coordenação de assistência estudantil e membros da equipe multiprofissional.

6.3 Os estudantes selecionados deverão ocupar a vaga para a qual se inscreveram, sem qualquer vínculo

empregatício com a Instituição.

6.4 Caberá à Direção-Geral realizar a homologação do resultado final deste processo.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Haverá duas fases para a seleção dos monitores remunerados. A fase 1 será eliminatória e a fase 2 classificatória, seguindo os critérios:

7.1.1 Fase 1: A Comissão utilizará como critério de classificação e seleção para a fase 2, os seguintes quesitos com as respectivas pontuações:

- I. Média no componente curricular 7,0 a 8,0 (1,0 ponto), 8,1 a 9,0 (2,0 pontos), 9,1 a 10 (3,0 pontos);
- II. Semestres cursados no curso 1 e 2 (1,0 ponto), 3 e 4 (2,0 pontos), 5 ou mais (3,0 pontos);
- III. Análise de coeficiente de rendimento do último semestre (valor absoluto);
- IV. A análise de renda per capita, será um **critério de desempate** priorizando o estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- V. Serão selecionados para a fase II os candidatos não tiverem 0 (zero) em nenhum dos critérios estabelecidos nos itens I, II e III do item 7.1.1 inciso I;
- VI. Será realizada análise de medidas disciplinares, que pode acarretar na desclassificação do candidato.

7.1.2 Fase 2:

- I. Participarão desta fase os candidatos que não forem desclassificados na fase 1;
- II. Os professores - orientadores aplicarão uma avaliação específica da disciplina que o estudante está pleiteando para avaliar o conhecimento do mesmo;
- III. A nota final será composta pelo somatório das notas obtidas em cada fase;
- IV. A classificação será relacionada em ordem decrescente das pontuações obtidas pelos candidatos.

7.1.3 Fica excluído dessa ação do Programa de Monitoria os estudantes que possuem vínculo com o IFMT Campus Cuiabá Bela Vista apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

8. DA OFERTA, CARGA HORÁRIA DE MONITORIA E ATIVIDADES

8.1 Respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital, serão disponibilizadas 03 (três) vagas para o Programa de Monitoria Remunerada, com a vigência do período letivo de 2024/2. As áreas de atuação estão descritas no item 9.

8.2 Sobre monitoria remunerada:

- a) Cada monitor bolsista deverá cumprir semanalmente 12 horas de atividades de monitoria, sendo, 10 horas de atendimento aos discentes em situação de monitoria e 2 horas para estudo e reunião com o professor - orientador. O atendimento de monitoria ocorrerá em sala própria definida pelo Departamento de Ensino;
- b) Ao professor - orientador será atribuída duas horas semanais para orientação, elaboração das atividades e horário de atendimento do monitor.

8.3 Da execução da monitoria remunerada:

- a) As atividades de monitorias serão realizadas no período letivo de 2024/2;
- b) A frequência e as atividades desenvolvidas pelos monitores deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal, acompanhado da LISTA DE FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELA MONITORIA e posteriormente, assinada junto com o docente orientador e encaminhada ao Departamento de Ensino;
- c) Após o término da vigência da Monitoria compete ao Departamento de Ensino, a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes;
- d) Será conferido o certificado de monitoria aos discentes e docentes que tiverem cumprido com as

atribuições estabelecidas neste Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT;

f) O certificado só será emitido após a entrega do **Relatório Final**;

g) Havendo qualquer tipo de contingenciamento da verba reservada à monitoria, poderá ser determinada a redução equivalente ou até mesmo a suspensão da oferta de bolsas, fato que será amplamente comunicado e tornado público através do site do Campus.

8.4 A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o monitor desligado a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do docente orientador, com a devida justificativa;
- b) Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;
- c) Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao docente orientador, que informará à Comissão;
- d) Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) Abandono ou desistência do curso;
- f) Transferência ou afastamento do discente da Instituição;
- g) Apresentar frequência inferior a 75% nas aulas;
- h) Deixar de frequentar a monitoria.

8.5 O desligamento da Monitoria poderá ser efetivado por meio de:

- a) Termo de Desligamento;
- b) Solicitação por escrito do docente orientador, a ser encaminhado ao DE para proceder com o deferimento/indeferimento;
- c) Caso seja julgado conveniente pelo docente responsável, poderá ser admitido novo monitor, até completar o tempo de duração da monitoria, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo. Neste caso, a indicação do novo monitor deverá ocorrer simultaneamente ao pedido de desligamento do monitor anterior.

8.6 As atividades da monitoria didática serão exercidas durante o período letivo de 2024/2, exceto no período de férias/recesso escolar, conforme calendário acadêmico.

9. DO COMPONENTE CURRICULAR, NÍVEL DE FORMAÇÃO E VAGAS

9.1 Vagas para Monitores bolsistas do Nível Médio:

Item	Componente Curricular	Vaga	Turno	C. Horária Semanal	Orientador(a)
9.1.1	Matemática III (atender Mat. I, II e III)	1	Integral	12h	Marco Antonio de Oliveira Barros
9.1.2	Química III (atender Quim. I, II e III)	1	Integral	12h	Marcos Feitosa Pantoja

9.2 Vagas para Monitores bolsistas do Ensino Superior:

Item	Componente Curricular	Vaga	Turno	C. Horária Semanal	Orientador(a)
9.2.4	Cálculo III (atender	1	Vesp/Not	12H	Devair Marcelo de

	Calculo I, II e III)				Almeida
--	----------------------	--	--	--	---------

10. DO VALOR DA BOLSA MONITORIA E A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 10.1** O valor da Bolsa Monitoria será de R\$ **300,00** (Trezentos Reais) mensais – 12 horas semanais;
- 10.2** O respectivo valor será depositado em **conta corrente bancária própria do/a estudante**, enquanto no exercício de suas funções;
- 10.3** O valor da Bolsa Monitoria não impede que o estudante concorra a outros auxílios pertinentes à Assistência Estudantil do Campus;
- 10.4** A concessão do auxílio (bolsa monitoria) será realizada a partir da execução da monitoria conforme os dias letivos;
- 10.5** O Departamento de Ensino - DE, encaminhará a cada mês a ordem de Serviço ao Gabinete da Direção para que proceda com a concessão do auxílio;
- 10.6** Quando as atividades de monitoria forem interrompidas será realizado pagamento da bolsa proporcionalmente;
- 10.7** É de responsabilidade do Departamento de Ensino acompanhar as atividades do monitor e avaliação dos relatórios.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 São atribuições do monitor:

- I. Executar as atividades pedagógicas sob orientação do professor orientador;
- II. Auxiliar o corpo docente nos trabalhos práticos experimentais;
- III. Auxiliar o corpo discente orientando-o em trabalhos de laboratórios, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- IV. Cumprir o estabelecido pelo professor orientador;
- V. Elaborar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas para a Coordenação de Cursos;
- VI. Cumprir as atividades do plano de trabalho constante do Projeto de Monitoria ao qual está vinculado, assim como a carga horária semanal;
- VII. Interagir com professores e estudantes, visando apoiar os discentes matriculados no componente curricular de modo a potencializar o processo de ensino-aprendizagem;
- VIII. Apresentar ao professor orientador o relatório final de suas atividades.

Parágrafo único. É vedado ao monitor substituir o docente em qualquer situação que envolva a preparação, ministração e/ou avaliação de atividades didático-acadêmicas, bem como o exercício de qualquer atividade administrativa.

12.2 São atribuições do professor-orientador:

- I. Planejar e programar as atividades de monitoria, junto com o estudante, estabelecendo um plano para a disciplina a ser atendida;
- II. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;
- III. Organizar com o monitor, e com o auxílio da Coordenação do respectivo curso, horário comum de trabalho que garanta o exercício efetivo da monitoria;
- IV. Acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo com as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhes subsídios necessários à sua formação;
- V. Ao final do período de execução das atividades, citadas acima, enviar o relatório final das atividades desenvolvidas ao Departamento de Ensino.

13. DO DESLIGAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E DESISTÊNCIA

- 13.1** O monitor que deixar de cumprir as atividades propostas ou/e comparecer em reuniões quando convocado pelo professor ou coordenador poderá ser desligado, quando não justificado;
- 13.2** O monitor poderá ser substituído caso não atenda às exigências deste edital em concordância do orientador;
- 13.3** Em caso de desistência, o monitor deverá entregar uma solicitação assinada de desligamento ao professor- orientador para os encaminhamentos cabíveis.

14. DO CONTROLE

14.1 Compete ao professor-orientador o controle da frequência do monitor, encaminhando a Folha de Frequência no último dia útil do mês ao Departamento de Ensino - DE;

14.2 O setor de controle e acompanhamento das atividades do Programa de Monitoria é de responsabilidade do Departamento de Ensino.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1 Ao final do período letivo, o monitor fará jus a um certificado de monitoria, desde que tenha:

- I. Permanecido na função até o final do período estabelecido;
- II. Cumprido o plano de trabalho proposto pelo docente;
- III. Exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade;

16. DO CRONOGRAMA

16.1 O presente edital terá o seguinte cronograma de atividades:

Atividade	Data	Local
Publicação do edital	07/10/2024	http://blv.ifmt.edu.br
Inscrição on-line para bolsa remunerada	07 a 13/10/2024	Inscrição via SUAP (https://suap.ifmt.edu.br/)
Seleção pela comissão (Fase I)	14 a 16/10/2024	Departamento de Ensino
Divulgação do resultado Fase I	17/10/2024	http://blv.ifmt.edu.br
Aplicação prova conhecimento específico (Fase II)	21/10/2024 às 14:00	Sala 03 - Bloco C *
Divulgação do resultado preliminar	23/10/2024	http://blv.ifmt.edu.br
Recurso	24/10/2024	Formulário no Departamento de Ensino
Homologação do resultado final	30/10/2024	http://blv.ifmt.edu.br
Assinatura do termo de compromisso	31/10 a 01/11/2024	Departamento de Ensino
Início da monitoria	04/11/2024	Reunião para instruções com Orientadores e monitores

*caso haja mudança os inscritos serão avisados

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A organização deste processo de seleção será de responsabilidade do Departamento de Ensino e dos docentes orientadores.

17.2 Fica excluído dessa ação do Programa de Monitoria os estudantes que possuem vínculo com o IFMT Campus Cuiabá Bela Vista apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

17.3 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

17.4 O resultado final será homologado pela Direção-Geral do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista.

17.5 Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pelo Departamento de Ensino em conjunto com a Direção-Geral do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista.

17.6 Os recursos financeiros para pagamento dos monitores são custeados por meio da Ação 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) e estão vinculados a PLOA- 2024 IFMT campus Cuiabá Bela Vista, podendo inclusive sofrer alterações vindas do Governo Federal. Caso isso ocorra, os recursos destinados a esse edital poderão ser revistos.

Cuiabá - MT, 04 de outubro 2024.

JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR

Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista

Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, Diretor Geral do Campus Cuiabá - CD2 - BLV-DG**, em 04/10/2024 11:01:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 748017

Código de Autenticação: 4605c22d4e



Edital N.º 25/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT